

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023 – FMS

INTERESSADAS:

**SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA
SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA
PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONSTRUTORA OCV LTDA
SSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
D.P.D. ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
GRS ENGENHARIA LTDA
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
RODRIGO CENSI
ALTO VALE COBNSTRUÇÕES LTDA
EMPREIT. DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA LTDA
SDR EMPREITEIRA LTDA ME**

Às quinze horas do décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n. 1263, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1265, de 11 de janeiro de 2023, para proceder ao julgamento da habilitação da empresa interessada no processo licitatório de Tomada de Preços n. 03/2023 do FMS.

Tendo em vista os documentos apresentados, aliados aos pareceres técnicos emitidos pelo Assessor Contábil e pelo Setor de Engenharia do Prefeitura e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, por atender as normas do Edital, decide-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

**SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA
PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
RODRIGO CENSI
ALTO VALE COBNSTRUÇÕES LTDA**

Considerando às análises dos Pareceres Contábeis e de Engenharia a Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA	Não atendeu aos critérios do Item 7.1.4, Letra "A", sub tópico a.1 do Edital
CONSTRUTORA OCV LTDA	Não atendeu aos critérios do Item 7.1.4, Letra "A", sub tópico a.1 do Edital
SSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Não atendeu aos critérios do Item 7.1.4, Letra "A", sub tópico a.1 do Edital, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 alínea b e c.3, uma vez que deixou de apresentar comprovação técnico-operacional para o serviço "execução de cobertura" com quantidade mínima de 80,20m ² . Também faltou a certidão exigida no item 7.1.3 letra "g" Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Concordata.
D.P.D. ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	Não atendeu aos critérios do Item 7.1.4, Letra "A", sub tópico a.1 do Edital, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 alíneas b e c.3, uma vez que deixou de apresentar comprovação técnico-operacional para os serviços de "EXECUÇÃO de edificação de alvenaria", "EXECUÇÃO de estrutura de concreto armado" e "EXECUÇÃO de instalações hidrossanitárias" com quantidade mínima de 80,20m ² , apresentando atestado para REFORMA dos itens supracitados.
TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	Apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 alíneas b e c.3, uma vez que deixou de apresentar comprovação técnico-operacional para os serviços de "execução de estrutura de concreto armado", "execução de instalações elétricas em baixa tensão", "execução de instalações hidrossanitárias" e "execução de cobertura" com quantidade mínima de 80,20m ² .
GRS ENGENHARIA LTDA	Não atendeu aos critérios do Item 7.1.4, Letra "A", sub tópico a.1 do Edital. Apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 alíneas b e c.3, uma vez que deixou de apresentar comprovação técnico-operacional para os serviços de "execução de edificação de alvenaria" com quantidade mínima de 80,20m ² .
EMPREIT. DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA LTDA	Apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 alíneas b e c.3, uma vez que deixou de apresentar comprovação técnico-operacional para os serviços de "execução de edificação de alvenaria" com quantidade mínima de 80,20m ² .
SDR EMPREITEIRA LTDA ME	Apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 alíneas b e c.3, uma vez que deixou de apresentar comprovação técnico-operacional para os serviços de "execução de cobertura" com quantidade mínima de 80,20m ² .

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA
Membro

SAMARA C. L. KURTH
Membro